



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS AVANÇADO SÃO JOÃO DA BARRA
BR 356, KM 181, None, POVOADO PERIGOSO, SAO JOAO DA BARRA / RJ, CEP 28200000
Fone: (22) 2737-5690, (22) 2737-5690

Relatório DIRADMCAJB/DGCASJB/IFFLU N° 13, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade de contratação

Trata-se da necessidade de contratação dos serviços continuados de fornecimento de energia elétrica para atender às demandas do Campus Avançado São João da Barra do Instituto Federal Fluminense, exercício 2024.

2. Requisitos necessários a solução

A solução ora demandada requer:

- Prestação contínua dos serviços de fornecimento de energia elétrica, com cobrança mensal;
- Suporte técnico e manutenção por parte da concessionária em ocorrências de falta de energia elétrica ou anomalias no fornecimento, tais como queda de fase, oscilações, entre outras;
- Oferta de canais de atendimento ao cliente por parte da contratada.

3. Levantamento de mercado

Tendo em vista que o serviço objeto do presente estudo é ofertado sob regime de concessão pública, a contratação da empresa que detém o direito de exploração comercial se demonstra como alternativa única de acesso aos serviços na região onde se localiza o campus.

4. Descrição da solução como um todo

A solução se refere a prestação contínua dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Campus Avançado São João da Barra do Instituto Federal Fluminense, situado às margens da BR 356, km 181, S/N, Povoado Perigoso - São João da Barra - RJ, com cobrança mensal;

- A concessionária deverá ofertar suporte técnico e manutenção em ocorrências de falta de energia elétrica ou anomalias no fornecimento, tais como queda de fase, oscilações, entre outras;
- A concessionária deverá ofertar canais de atendimento ao cliente;
- A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto da presente contratação é classificada como ordinária e rotineira, tendo em vista a sua natureza continuada;
- Tendo em vista tratar-se de serviço prestado sob regime de concessão, não será exigida garantia contratual;

5. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades foi realizada com base na necessidade de fornecimento para o exercício de 2024, 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
01	serviços continuados de fornecimento de energia elétrica	Serviço	1	12

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 210.032,40 (duzentos e dez mil e trinta e dois reais e quarenta centavos).

O preço médio foi obtido com base no histórico de valores das faturas dos meses de janeiro a dezembro de 2023, acrescido do percentual de 80% (oitenta por cento), considerando que a unidade passará a contar com duas novas estruturas em 2024 que aumentarão o consumo de energia elétrica mensal, a saber, Prédio Administrativo e Restaurante Estudantil.

7. Justificativa para o parcelamento da solução

Como trata-se de contratação de item único, não há que se falar em parcelamento da solução.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de contratação correlata.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações (ou justificativa da ausência)

A demanda encontra-se lançada no PCA-2024, Documento de Formalização de Demanda nº 30/2024.

10. Resultados pretendidos

Garantir a continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o IFFluminense - Campus Avançado São João da Barra, condição essencial para manutenção de seu pleno funcionamento como unidade pública educacional.

11. Providências a serem tomadas previamente ao contrato

Não há providências prévias a serem tomadas para execução do contrato.

12. Impactos ambientais e tratamentos

Os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser adotados pela empresa contratada são aquelas já definidas em leis e regulamentos próprios do ramo de atividade da contratada.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

Preenchimento obrigatório.

(x) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

13.1 Justificativa da viabilidade

Após o estudo preliminar realizado pela Equipe de Planejamento, declara-se a viabilidade da contratação, conforme condições acima propostas, além de que tratam-se de serviços indispensáveis para o bom funcionamento da unidade.

São João da Barra, 26 de março de 2024

Alex Sousa Sales - 3143549

Danilo Chaves Pessoa da Veiga - 2179775

Documento assinado eletronicamente por:

- Alex Sousa Sales, DIRETOR(A) - FG1 - DIRADMCASJB, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 26/03/2024 21:25:29.
- Danilo Chaves Pessoa da Veiga, COORDENADOR(A) - FG2 - CAPCASJB, COORDENACAO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO, em 27/03/2024 05:28:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537953

Código de Autenticação: f14427dd89

